



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 088/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/04/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA P H M ENGENHARIA LTDA.**

**LOTE: 06**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente (Respondendo), **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, e por seu Diretor Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **P H M ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na: Rua EF 01, S/N- Qd 23 Lote 05 – Residencial Village Santa Rita IV Goiânia-GO, CEP: 74395-400 inscrita no CNPJ sob o nº 35.092.847/0001-28, e IE/DF: 10.781.914-7 (Doc. SEI/GDF nº [80925392](#) p.62), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [80925392](#) p.5), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [92799333](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [93312451](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [93324735](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00004405/2022-09**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo financeira do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 252.157,59 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a **24,88%(vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** do valor Originário.
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 1.013.279,98 (um milhão, treze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para **R\$ 1.265.437,57 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [93525071](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE02150**, datada de 01/09/2022, no valor de **R\$ 252.157,59 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [94705167](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 088/2022, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR-PRESIDENTE

(RESPONDENDO)

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**P H M ENGENHARIA LTDA:**

**PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, RG nº4653728-SPTC-GO, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/09/2022, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/09/2022, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=94722797](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94722797) código CRC= **0C73CC22**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

---

00112-00004405/2022-09

Doc. SEI/GDF 94722797

---

Criado por [84000030386](#), versão 8 por [84000749508](#) em 02/09/2022 13:14:43.